



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2019

Aos Treze dias do mês de Março do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, Sr^a. **SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**, brasileira, soltera, portador da carteira de identidade nº.2855958, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 611.899.602-49, residente e domiciliado nesta cidade, após ter homologado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Coelho da Mota Filho** a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 071/2019/PMC**, do processo nº 2018/10/12735, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES INCLUINDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR LOTE**, no certame acima mencionado da seguinte empresa **NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida à Travessa Mariz e Barros, Pedreira, BELÉM - PARÁ, CEP 66.085-170, CNPJ-MF nº 05.972.711/0001-41, neste ato representada por **JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF:223.270.882-91, RG 2.638.417.residente e domiciliado na Passagem 1º de dezembro, nº 01, Souza, Belém-Pa.Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES INCLUINDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ”**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 071/2019 e seus Anexos.





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES INCLUINDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.





CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES





9.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 071/2019 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações





posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.3 A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Primeiro A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 400/20**, o Sr. **ERICK RODRIGUES SACRAMENTO**, matrícula nº **6955-8**, fiscal titular e **PAULO CÉSAR DOS ANJOS CORDOVID**, matrícula nº **56933-0**, fiscal suplente como representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 416/20** a Sra. **Sheile de Pontes Araújo**, Matrícula nº **10183-4**, Fiscal Titular, e o Sr. **José Pedro Souza Monteiro**, Matrícula nº **999266-9**, Fiscal Suplente, como representante da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 415/20** a Sra. **Cristiane Bezerra Saraiva**, Matrícula nº **56163-0**, Fiscal Titular, e **Eduardo Clayton de Brito Bezerra**, Matrícula nº **1717-5**, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Habitação** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 431/20** o Sr. **João José Costa de Oliveira**, Matrícula nº **6802-0**, Fiscal Titular, e **Gilvan Pereira da Silva**, Matrícula nº **6773-3**, Fiscal Suplente, como representantes da **Guarda Civil** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.





Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 410/20** o Srº **Tássio Felipe Rodrigues Mendes, Matrícula nº1133-9** , **Fiscal Titular**, e **Vanderleni Maria Mendonça Sousa**, matricula nº 169-4 , **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 417/20** o Sr. **Gleison Santos de Oliveira, Matrícula nº 999113-1, Fiscal Titular**, e **José Heraldo Silva Souza, Matrícula nº 998960-9, Fiscal Suplente**, como representantes da **Subprefeitura do Jaderlândia** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 411/20** o Srª. **Anderson Ferreira Moura nº 98721-2** , **Fiscal Titular**, e o Sr. **Jair Lima de Araújo nº 2355-8** , **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 460/20** a Srª. **Lucicleia Costa Cardoso, Matrícula nº 998976-5** , **Fiscal Titular** e **CLEY CAVALHO DA SILVA, Matrícula nº 998975-7** , **Fiscal Suplente**, como representantes do **Gabinete do Prefeito** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Nono: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 484/20** o Sr. **ANTONIO GILBERTO ARAÚJO DA ROCHA, Matrícula nº 1392-1, Fiscal Titular**, e **JOSÉ NONATO NETO, Matrícula nº 6208-16, Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 429/20** o Sr. **Carlos Sebastião da Silva, Matrícula nº 9989862, Fiscal Titular**, e **Kátia Cilene Pereira da Silva Mendonça, Matrícula nº 989169, Fiscal Suplente**,





como representantes da **Subprefeitura do Apeú de Castanhal**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Primeiro : A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 461/20** o Sr. **Francisco Alexandre Gusmão Pantoja dos Santos**, Matrícula nº **99170-8**, Fiscal Titular, e **Ernesto da Silva Pires**, Matrícula nº **433-2**, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 394/20** o Sr^a. **Elenice Sousa dos Santos**, Matrícula nº **56132-0**, Fiscal Titular, e **Ramon Alexandre Souza da Silva**, Matrícula nº **998898-0**, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Obras** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Terceiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 425/20** o Sr. **Paulo Roberto Pimentel Monteiro**, nº **5138-1**, Fiscal Titular, e **Sérgio Ricardo de Brito Bezerra**, Matrícula nº **4238-2**, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Finanças** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 483/20** o Sr. **Francisco Felix da Cunha Oliveira**, Matrícula nº **998957-9/1**, Fiscal Titular, e **Marcelo Braga dos Santos**, Matrícula nº **7340-7**, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Quinto:A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 402/2020**, o Sr^a. **DANIELA ARAÚJO SANTOS**, matricula nº **999368-1**, fiscal titular e **STELLA LÍDIA DE SOUZA MIRANDA** matricula nº **6142-5**, fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL**





DE CULTURA, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 430/20 a Sr^a **Lucivânia da Silva Melo**, nº 3277-8, **Fiscal Titular**, e **Albino Pereira Filho**, Matrícula nº 998953-6, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Procuradoria Geral do Município** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 437/20, o Sr^a. **DIVAN VIANA DA SILVA**, matrícula nº 991953, **fiscal titular** e **GIOVANE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 9989617, **fiscal suplente** como representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATANTE** indica, pela Nº 046/20, o Sr. **Edimar de Sousa Mota**, matrícula nº 5919-6/6, **fiscal titular** e **Joilza Martins de Queiroz Lemos** matrícula nº 1707-8/5, **fiscal suplente** como representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Nono: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 368/20, o Sr. **Altemir Nunes da Silva**, matrícula nº 8547-2/2, **fiscal titular** e **Moisés Canuto da Costa**, matrícula nº 7918-9/1, **fiscal suplente** como representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Vigésimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 04/20, o Sr. **Wellington José Pantoja Guterres** matrícula nº 999385-1, **fiscal titular** e **Carla Fernanda da Gama Pimenta**, matrícula nº 56454-0, **fiscal suplente** como representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 010/20, o Sr^a. **Maria dos Remédios Casimiro Torres**, matrícula nº 95354, **fiscal titular** e **Edson Marques da Silva**, matrícula nº 56051-0/6, **fiscal**





suplente como representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 035/20, o Sr Walcirney Soares Rosa , fiscal titular e Raimundo Madson da Costa, , fiscal suplente como representantes da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES
Pregoeiro

NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA
05.972.711/0001-41



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 071/2019.

Empresa: NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA; C.N.P.J. nº 05.972.711/0001-41 representada neste ato pelo Sr(a). JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA, C.P.F. nº 223.270.882-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - GRAU LEVE	UNIDADE	225.00	302,000	67.950,00
00002	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - GRAU MODERADO	UNIDADE	225.00	350,000	78.750,00
00003	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - GRAU AVANÇADO	UNIDADE	225.00	360,000	81.000,00
00004	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - GRAU LEVE	UNIDADE	225.00	350,000	78.750,00
00005	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - GRAU MODERADO	UNIDADE	225.00	380,000	85.500,00
00006	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - GRAU AVANÇADO	UNIDADE	225.00	365,000	82.125,00
00007	SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS - GRAU L	UNIDADE	225.00	760,000	171.000,00
00008	SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS - GRAU M	UNIDADE	225.00	760,000	171.000,00
00009	SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS - GRAU A	UNIDADE	225.00	789,000	177.525,00
				VALOR TOTAL R\$	993.600,00

CASTANHAL